



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022

PRAZO: de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MILANI COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antonio Carneiro Neto, nº 2827, São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão (85.601-090), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.510.733/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **Aurelio Francisco Milani**, portador do CPF sob o nº 284.466.079-72 e RG nº 1.565.024-9, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: Fone: (46) 3523-1170, celular: (46) 9 9975-0298, e-mail eloamilani@hotmail.com), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 DISTRIBUIDORES DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, SENDO 10 DISTRIBUIDORES DE INSUMOS, PARA ATENDIMENTO AGRICULTORES FAMILIARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal Rural, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

As condições e características para entrega e aceitação dos itens estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA NOVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural							
UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	357	2266	4.4.90.52.40

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 8 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 08/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.25 16:20:30 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
AURELIO FRANCISCO MILANI
Data: 25/02/2022 17:26:37-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

.....
Aurelio Francisco Milani
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº08/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 10 Carretas Agrícolas, 10 Colhedoras de Forragens de área total e 10 Distribuidores de insumos, para atendimento agricultores familiares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 22/2022

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
3	1	10,0	UN	22310	Distribuidor de Insumos fertilizantes granulados e sementes, novos, com capacidade mínima de 1.300 litros, com kit de acionamento hidráulico, depósito confeccionado em polietileno rotomoldado, peneiras de proteção do sistema de dosagem de fluxo e bases do depósito confeccionadas em nylon injetado, chapéus de proteção confeccionados em polietileno injetado, discos de distribuição, reguladores de fluxo, palhetas e protetor dianteiro dos discos em aço inox, caixa de transmissão em banho de óleo.	MAQTRON MQ-1300	12.000,00	120.000,00

R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

2. Justificativa:

2.1. A produção de leite é uma das principais fontes de renda das famílias de agricultores do município; A aquisição dos referidos equipamentos tem como objetivo fortalecer a cadeia produtiva do leite, facilitando a produção de silagem nas comunidades rurais que serão beneficiadas. Para aquisição dos equipamentos serão utilizados recursos próprios do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. As quantidades foram estudadas e analisadas e são baseadas nas atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal Rural, considerando a demanda que irão precisar para o atendimento de novos locais.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 1.473.500,00 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo que para o lote ganho, o valor total estimado é de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, conforme proposto.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Após JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14.

6.2. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Termo de Referência.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação do objeto:

- 10.1. Todos os equipamentos devem ser novos e conter etiqueta de identificação que conste o modelo, número de série e ano de fabricação.
- 10.2. Os equipamentos devem vir acompanhados de ficha técnica e manual do fabricante.
- 10.3. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, nas quantidades nelas prescritas.
- 10.4. No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:
- 10.4.1. Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente.
- 10.5. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga dos produtos. Os produtos deverão ser entregues no horário das 08h00min as 12h00min e das 13h00min às 17h00min no Pátio de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Máquinas da Prefeitura Municipal, Rua Benjamim Bordin s/n Bairro Schiavini.

10.6. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.10. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

11. Da Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 28 de fevereiro de 2022 a 27 de fevereiro de 2023.

13. Da Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Da Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

16.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) da Ata de Registro de Preços as atribuições previstas no Decreto Municipal n.º 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal 8.666/93.

16.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal n.º 7.523/2021, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

16.3. A Administração indica como fiscal a Agente Administrativa Veroni Strontzk, matrícula n.º 1505-9.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Veroni Strontk
Secretaria de Desenvolvimento Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.02.25 16:20:56 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
AURELIO FRANCISCO MILANI
Data: 25/02/2022 17:25:27-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

.....
Aurelio Francisco Milani
Milani Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezois) de Março de 2022, às 09h30min (nove) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais elétricos em geral destinados a manutenção dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal bem como de espaços públicos.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 16 (dezois) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 018/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Março de 2022, às 10h00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de um equipamento auto chave para uso da Unidade Municipal de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 17 (dezesete) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 019/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.
Vladimir Lucini

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Março de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa/sociedade especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 16 (dezesete) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 020/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Fevereiro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 17 (dezesete) de Março de 2022, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (um) veículo compactador, conforme convenção firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 17 (dezesete) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 021/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ

Decreto 7842/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Ato Cédula Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/legis> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.
Decreto 7843/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Ato Cédula Adicional Especial no valor de R\$ 240.000,00. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/legis> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 16 (dezesete) de Março de 2022, às 16h00min (dezesete) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de concreto usinado destinado a manutenção e reformas de pontes, pontilhões e bueiros localizados em ruas e estradas rurais no Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesete) horas do dia 16 (dezesete) de Março de 2022.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 022/2022, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Fevereiro de 2022.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
FOLHA DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
19/2022	SRC INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS PRODUZINDOS E AGRICULTURA LTDA	27.435.096/0001-10	288.490,00
19/2022	MILANI COMERCIO DE MARGARINAS AGRICOLAS LTDA	85.516.733/0001-09	190.000,00
21/2022	TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	11.542.354/0001-04	683.896,00

Coronel Vidas, 25 de fevereiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
Processo Licitatório nº 35/2022, HATIFICO, nos termos do art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93, contando com o aval do Sr. Tiago Bernardo Bugnini de Almeida, Procurador Municipal, declarou dispensável a licitação nos termos do inciso III, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 do diploma legal invocado, referente à contratação de serviços especializados para a realização de pesquisa de opinião pública para avaliação de desempenho administrativo das secretarias e departamentos da administração municipal CONTRATAÇÃO: Radar Inteligência Social, inscrita no CNPJ nº CNPJ: 03.481.861/0001-05. Valor total: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentas reais). Prazo de vigência: 30 (trinta) dias, conforme anexo. Subsequente: Coronel Vidas, 25 de fevereiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 - contrato nº 19/2020 - Pregão Presencial nº 11/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - PR - CONTRATADA: CLÍNICA CORONEL DE RUA X. PSICOLOGIA E PSICOMANUSE LTDA - ME. CNPJ nº 13.066.808/0001-42. Promove-se a adição do contrato por mais 01 (um) mês, de 21 de fevereiro de 2022 a 21 de março de 2022, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e solicitação do Secretário Municipal de Saúde. O valor a ser pago permanecerá inalterado, no valor de R\$ 11.000,00. Instância para este aditamento é a qualificação de R\$ 11.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 17 de fevereiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 21 ao Contrato nº 08/2022 - Dispensa de Licitação nº 02/2022. Contratante: Município de Coronel Vidas. Contratada: FERNANDO GONCALVES DA ROCHA & CIA LTDA, CNPJ/ME nº 23.700.830/021-10. Considerando a solicitação de Divisão de Estudos e Projetos, através do ofício nº 22.171/01/0001-76, considerando os pedidos do Secretário Municipal de Saúde, expedidos pelo Sr. Vitoriano Tominato, faz-se oportuno acordar entre as partes, assinado nos 02 (dois) exemplares, JARDOS PRODUZIDOS E UBS JARDIM MARIA DA LUZ. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vidas, 17 de fevereiro de 2022. Anderson Marques Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3124/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/legis> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

LEI Nº 3127/2022, de 28 de fevereiro de 2022. Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022). A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/legis> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO		
Nº DECRETO	NOME	ASSUNTO
Decreto nº 7.838 de 19/02/2022	Feliana Simões	Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer o cargo de Professor Municipal.
Decreto nº 7.844 de 24/02/2022	Debora Dezor Faltenski Osório	Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer o cargo de Professor Municipal.
Decreto nº 7.845 de 24/02/2022	Caroline de Casti	Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer o cargo de Professor Municipal.
Decreto nº 7.846 de 24/02/2022	Juliano Miranda do Nascimento	Nomeia sob regime jurídico estatutário para exercer o cargo de Professor Municipal.
Decreto nº 7.847 de 24/02/2022	Luciano Maria Bonifácio	Externa e público, nomeia de Cargo de Professor em Comissão.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/legis> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDAS - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO		
Nº ATOS	NOME	ASSUNTO
Edital nº 026 de 02/03/2022	Miran Francisco Machado, Vitoria Zarlina Moreira, Melissa Tavares, Vivian Catta Zaccalato Maders	Exercício de candidaturas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado 002 de 21/06/2021 para o cargo de Professor Municipal Temporário.
Edital nº 030 de 02/03/2022	Christhyter Jose Rutschel, Solange de Fátima dos Santos, Celso Sestini Ferescher, Tatyia Aparecida Rottal, Janeray Aparecida Ferreira Soares Cordeiro, Tatiane de God	Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado 002 de 21/06/2021 para o cargo de Professor Municipal Temporário.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/legis> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1863, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7891, de 14 de julho de 2021.

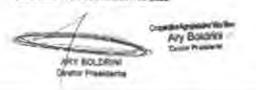
COOPERATIVA AGRICOLA VIDA NOVA
CNPJ nº 16.825.620/0001-01
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, foram convocados os Sócios cooperados da COOPERATIVA AGRICOLA VIDA NOVA, nessa data em número de 23 (vinte e três) sócios, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizará no dia 25 de março de 2022, sendo por meio e base os nomes da COOPERATIVA, situada na Rua BR 158 Nº 378 1º 3190 - Parque Industrial de PATO BRANCO - PARANÁ e referida ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Tem seu início marcado para as 07:00 (sete) horas em primeira convocação e sucessivas a partir das 08:00 (oito) horas em segunda convocação presentes metade (1/2) dos cooperados e em terceira e última convocação as 3 (três) horas e presença de no mínimo 10 (dez) sócios, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação de contas do Conselho de Administração 2021, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal; compreendendo:
 - a) Relatório Patrimonial;
 - b) Demonstrativo das Entradas no Período Anual;
 - c) Parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Parecer de Auditor Independente;
- 2) Deliberação das contas e prestações anuais;
- 3) Deliberação dos Componentes do Conselho Fiscal para o período de 2022 a 2023;
- 4) Autorização para operar com reservas;
- 5) Autorização para contrair financiamentos e/ou ser feita em garantia;
- 6) Outros assuntos de interesse de sociedade.

Pato Branco-PR, 25 de fevereiro de 2022



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA SAFESOPT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença prévia para a atividade de indústria de material eletrônico, eletrônico e de comunicação, a ser instalada na Rua Amioninho Catani, s/n - Itaron - Pato Branco-PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO SOLO FORTE INDUSTRIA E COMERCIO DE ADUBOS ORGÂNICOS LTDA-ME, torna público que irá requerer junto ao IAT a Licença prévia de ampliação para a atividade de transportadores de cargas em geral e de residuais, a ser instalada na Rua 13 de Maio, s/n - Rural - R5580-000 - Itapejara D'Oeste-PR.

SÚMULA DE RENOVACÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A empresa SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO (SESC) CNPJ 03.584.427/0037-83, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para atividades de prestação de serviços de educação, saúde, esporte, lazer e assistência social, implantada na Avenida Tupy número 405 no município de Pato Branco, estado do Paraná.



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 019/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021)
CONTRATANTE: Município de Renssenaça
CONTRATADA: 216 Material Hospitalar Ltda ME
OBJETO: Continuação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renssenaça, conforme Resolução SESA 773/2019 e R68/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 5.734,00 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marumelito, Estado do Paraná.
Renssenaça, 25 de fevereiro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 020/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 118/2021)
CONTRATANTE: Município de Renssenaça
CONTRATADA: Equipamentos Médicos Hospitalares Ltda
OBJETO: Continuação de empresa para fornecimento de Kit Mobiliário, destinado as necessidades da Unidade Básica de Saúde de Renssenaça, conforme Resolução SESA 773/2019 e R68/2020.
VALOR TOTAL: R\$ 13.187,48 (treze mil cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2022.
FORO: Comarca de Marumelito, Estado do Paraná.
Renssenaça, 25 de fevereiro de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 021/2022 (Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 092/2022)
CONTRATANTE: Município de Renssenaça
CONTRATADA: Caroline Hamannott - Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de escavadeira hidráulica, conforme Convênio Plataforma (Brasil) nº 918901/2021, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Renssenaça-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.
FORO: Comarca de Marumelito, Estado do Paraná.
Renssenaça, 02 de março de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:69AFF793

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL 030 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 002/2021**

EDITAL Nº. 030/2022, de 02 março de 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021 DE 21/06/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2021 de 26/07/2021 (homologação), Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando as exclusões conforme edital 029 de 02/03/2022 e os ofícios 035 de 03/02/22 e 045 14/02/22 da Secretaria de Educação e que a necessidade do departamento de Educação, ainda não foram supridas;

Considerando o findo da lista das aprovadas do processo seletivo 002/2021 e que há na espera candidatas que solicitaram reposição para o final da lista de candidatas;

**RESOLVE
TORNAR PÚBLICO**

Art. 1º. A convocação de candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 002/2021 de 21/06/2021, para o provimento de vagas de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Christyother Jose Ruschel	18º	58.775/2021
2	Solange de Fatima dos Santos	19º	58.783/2021
3	Clemir Salette Facciochi	22º	58.773/2021
4	Talyta Aparecida Rafaeli	48º	58.781/2021
5	Janaina Aparecida Ferreira Soares Cordeiro	53º	58.840/2021
6	Tatiane de Col	59º	58.879/2021

Art. 2º. O(s) Candidato(s) convocado(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de 03 (três) de março de 2022, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 002 de 21/06/2021, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:C4D81E22



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 08/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, sendo 10 carretas agrícolas, 10 colhedoras de forragens de área total e 10 distribuidores de insumos, para atendimento agricultores familiares, conforme demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. Prazo: 12 meses, de 28.02.2022 a 27.02.2023. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
19/2022	BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	27.438.098/0001-10	288.490,00
20/2022	MILANI COMÉRCIO DE MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	85.510.733/0001-29	120.000,00
21/2022	TERRA VIVA COMERCIO REPRESENTACOES - EIRELI	17.542.364/0001-04	683.898,00

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:543A2693

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO 1680/2022**

DECRETO 1680/2022

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2022, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;

- As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei nº 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;

- As exigências contidas no artigo 49 da Lei 292/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020), e no artigo 15 da Lei 298/2020 (Lei Orçamentária Anual para 2021); e